



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00287

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04/09/2008	Proposição Medida Provisória nº 441, de 2008
---------------------------	--

Autor LAERTE BESSA	nº do prontuário
------------------------------	------------------

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo 318		
--------	------------	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 318 da MP 441/2008.

Justificativa:

Justifica-se a supressão do artigo 96-A da Lei 8.112/90, incluído pelo artigo 318 da MPV 441/2008, como forma de evitar restrições legislativas que possam prejudicar a eficiência e a excelência do serviço público. Por serem instrumentos de estímulo à qualificação e à elevação do nível de motivação pessoal do servidor, programas de pós-graduação *stricto sensu* permitem o desenvolvimento de pesquisas aplicadas e o estabelecimento de soluções inovadoras.

Dessa forma, a regulamentação específica desses programas se faz de maneira mais eficaz – com impactos diretos na qualidade do serviço prestado – quando se levam em conta as peculiaridades de cada órgão. Uma vez que as regras gerais já previstas na Lei 8.112/90 são suficientes para tratar a matéria no âmbito legislativo, as hipóteses, condições e formas de autorização específicas de cada Órgão devem ser disciplinadas em regulamento.

PARLAMENTAR

Brasília, 04/09/2008.

LAERTE BESSA

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 05/09/2008 , às 12:00 _____/ estagiário
--

